



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Quarta-feira • 2 de Dezembro de 2020 • Ano • Nº 4703

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Portaria N° 5.305 de 18 de novembro de 2020** - Dispõe sobre Progressão por Avanço Vertical e Gratificação de Estimulo ao Aperfeiçoamento Profissional de Servidor do Magistério Público e dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Portarias



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2146 e-mail: [gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)

#### **PORTARIA Nº 5.305 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Dispõe sobre Progressão por Avanço Vertical e Gratificação de Estimulo ao Aperfeiçoamento Profissional de Servidor do Magistério Público e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município (LOM) e ainda,

**CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 33 da Lei Complementar nº 09/2004 Estatuto do Magistério Público do Município de Araci, art. 29 da Lei Complementar nº 08/2004 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Araci, e suas alterações;

**CONSIDERANDO**, acordo firmado com a APLB sindicato para concessão das Progressões com requerimento até 31 de outubro de 2019 em três lotes;

**CONSIDERANDO**, que a Progressão Funcional requerida, decorre de Lei anterior ao estado de calamidade pública, que não depende de contagem de tempo que se complemente durante o período vedado, portanto incluso nas exceções dispostas na Lei nº 173/2020;

**CONSIDERANDO**, que a Progressão está prevista na Lei Complementar nº 08/2004 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Araci, que preenchidos os requisitos legais, constitui exceção expressa a vedação prevista no inciso VIII, do art. 73, da Lei nº 9.504/97.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Despachar os requerimentos de Progressão para Avanço Vertical na Carreira dos servidores do Magistério Público Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 09/2004 - Estatuto do Magistério Público do Município, Lei Complementar nº 08/2004 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Araci e a Lei Complementar nº 026/2008 e suas alterações, sendo:

<b>Matricula</b>	<b>Nome do Servidor</b>	<b>Despacho</b>
<b>1593-01</b>	<b>ADAILZA GÓES BARRETO</b>	<b>DEFERIDO</b> – Progressão para Nível III
<b>1664-01</b>	<b>JOCLEIDE LIMA DA SILVA</b>	<b>DEFERIDO</b> – Progressão para Nível III
<b>0302-01</b>	<b>SILVANA DANTAS FERREIRA</b>	<b>DEFERIDO</b> – Progressão para Nível III
<b>0247-01</b>	<b>MARINEZ JOSÉ DOS REIS</b>	<b>DEFERIDO</b> – Progressão para Nível II



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2146 e-mail: [gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)

4342-01	LUIZ TEIXEIRA DA SILVA JÚNIOR	DEFERIDO – Progressão para Nível III
0585-01	MARIA MARTA PINHO CARVALHO	DEFERIDO – Progressão para Nível III
4688-01	EMERSON SANTOS DE SOUSA	DEFERIDO – Progressão para Nível IV
5004-01	ELIZANGELA SENA ALMEIDA RIBEIRO	DEFERIDO – Progressão para Nível III
3744-01	RITA SANTOS COSTA	DEFERIDO – Progressão para Nível III
3868-03	MARA SANTANA DE SOUSA	DEFERIDO - Gratificação de Estimulo ao Aperfeiçoamento Profissional com base no artigo 17 da Lei Municipal nº 260 de 06 de Setembro de 2018.
1730-01	NILSON DA SILVA	DEFERIDO - Gratificação de Estimulo ao Aperfeiçoamento Profissional com base no artigo 17 da Lei Municipal nº 260 de 06 de Setembro de 2018.
0556-01	MIREIDE TEIXEIRA DA SILVA	INDEFERIDO – Titulo anterior à sanção da Lei Municipal nº 260 de 06 de Setembro de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 01 de novembro de 2020.

**Art. 3º** Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 18 de novembro de 2020.

**ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO**  
Prefeito de Araci – Bahia